



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Sra. **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA], nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 11º andar – CEP: 20071-910, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu Gerente de Contas da Diretoria de Vendas do Distrito Federal, o Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da RG [REDAZIDA], seu Gerente Executivo de Vendas da Diretoria de Vendas do Distrito Federal, o Senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da RG nº 2.510.766 IFP/RJ e do CPF nº 389.755.727-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.005022/2012-18**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 10/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2014, bem como o reajuste, em aproximadamente 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), do valor mensal da prestação de serviços, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor mensal estimado de R\$ 93.271,88 (noventa e três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.119.262,50 (um milhão, cento e dezanove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 55.963,13 (cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e treze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à prorrogação do contrato até 03 de abril de 2015, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 1.119.262,50 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor de R\$ 830.119,69 (oitocentos e trinta mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos) em conformidade com os créditos previstos no PLOA 2014, e o valor de R\$ 289.142,81 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) previsto para 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

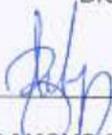
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

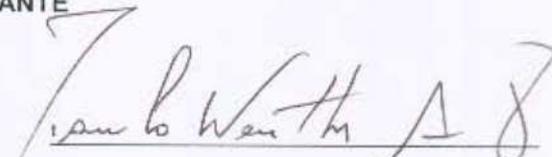
Brasília/DF, 03 de Abril de 2014.



CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE



VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
CONTRATADA



PAULO WERTHER DE ARAÚJO
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 
RG: 

NOME: 
CPF: 
RG: 